

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO
Câmara Municipal**Despacho n.º 29/G.PRES/2026**

Sumário: Suspendendo o Mandato da Vereadora da Câmara Municipal do Porto Novo, Neila Rodnina Lima da Luz da Cruz.

Considerando que:

A Senhora Vereadora da Câmara Municipal do Porto Novo, Neila Rodnina Lima da Luz da Cruz, eleita nas eleições autárquicas realizadas em 1 de dezembro de 2024, apresentou requerimento solicitando a suspensão do seu mandato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

O pedido se fundamenta em motivos relacionados com a necessidade de reagrupamento familiar e com a assunção de funções no Instituto do Mar (IMar), em São Vicente, circunstâncias que, segundo a requerente, impossibilitam o exercício regular e ativo das funções autárquicas;

Nos termos do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, mantido transitoriamente em vigor pelo artigo 235.º da Lei n.º 48/X/2025, de 4 de abril, que aprova o Estatuto dos Municípios, os membros dos órgãos municipais podem solicitar a suspensão do respetivo mandato quando, por motivos relevantes, estejam impossibilitados de participar nos trabalhos e de desempenhar cabalmente as suas funções por período superior a sessenta dias, não podendo a suspensão ultrapassar 365 dias no decurso do mandato;

Nos termos do n.º 2 do referido artigo, compete ao Presidente do órgão decidir sobre o pedido, sem prejuízo da sua submissão a ratificação pelo plenário do órgão respetivo na reunião seguinte;

Por outro lado, o disposto no artigo 89.º, n.º 1, estabelece que, em caso de suspensão de mandato de membro da Câmara Municipal em efetividade de funções, este será substituído por um dos candidatos não eleitos ou suplentes da respetiva lista, pela ordem por que nela constam;

Assim no âmbito das minhas competências legalmente atribuídas DETERMINO:

Deferir o pedido de suspensão do mandato apresentado pela Senhora Vereadora Neila Rodnina Lima da Luz da Cruz, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a partir de 28 de agosto de 2026.

Determinar que seja convocado, para efeitos de substituição da Vereadora suspensa, o primeiro candidato não eleito ou suplente da respetiva lista, pela ordem por que nela consta, nos termos do artigo 89.º, n.º 1, do Estatuto dos Municípios.

Submeter o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal do Porto Novo, na sua próxima reunião, nos termos legalmente previstos.

Dar conhecimento do presente despacho à interessada e aos serviços competentes, para os devidos efeitos.

O presente despacho produz efeitos a partir do 28 de agosto de 2026.

Porto Novo, aos 24 de agosto de 2026. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Andrade Pinheiro*.